# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI 714/97 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.997

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art.95, VII, "a"da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e em seu nome promulga a seguinte Lei :

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a participação do Município de Arinos-MG, no Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por Municípios do Estado de Minas Gerais, para a consecução das seguintes finalidades :

a) realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
b) planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
c) integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom empenho do Consórcio.

**Art. 2º** - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais) à dotação 02.06.13.75.428.3224.00.00, transferências a Instituições Multigovernamentais, para atender despesas iniciais decorrentes da presente Lei, podendo ser consignadas nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

**Art. 4º** - Para ocorrer o crédito que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso de anulação da dotação : 02.04.08.42.188.2018-3120.00.00.....R$ 600,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário .

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 10 de Novembro de 1.997

***José Idelbrando Ferreira de Souza***
Prefeito Municipal

***Julio Pepe Borges***
Secretário do Município

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio às
Folhas 42 sob nº 1152
às 10:50
Arinos 17/11/97
Técnico de Adm. da Secretaria

Rua Francisco Pereira, 253 - Centro - CEP: 38.680-000 - Fone: (061) 635-1245 - Telefax: (061) 635-1565
ARINOS - MINAS GERAIS